

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL
CONTRATO N.º 10015373/DRF - COMN/2024

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA “MANUTENÇÃO DE
ESTRUTURAS GEOTÉCNICAS – LOTE 1 - FISCALIZAÇÃO”**

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “**Primeiro Outorgante**”;

E

AVP - ENGENHARIA, LDA., sociedade por quotas, com sede em Rua de São Pedro, n.º256, 4405 – 809 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 516 061 461, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o mesmo número, com o capital social de €900,00 representada por **Adnan Ghaleb Hasan Sousa Zureiq**, na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “**Segundo Outorgante**”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de Fiscalização, Ambiente e Coordenação de Segurança e Saúde da empreitada “Manutenção de Estruturas Geotécnicas – Lote 1 em Viseu, Porto e Braga, a qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato pode começar a produzir efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração máxima de 490 (quatrocentos e noventa) dias a contar da consignação da empreitada da “**MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS GEOTÉCNICAS – LOTE1**”, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de €: **78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €:36.895,04 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco euros e quatro cêntimos) no presente ano económico e de €:41.504,96 (quarenta e um mil , quinhentos e quatro euros e noventa e seis cêntimos) no ano seguinte e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 29/02/2024.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso nº5424004032 e o pedido SAP nº 4900035029, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02 02 03 – Conservação de Bens, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: Faturação | Infraestruturas de Portugal.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subseqüentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de € 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte euros), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Guia de Depósito realizada no dia 17/07/2024, através de Transferência Bancária para a Agência de Gestão da Tesouraria

e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., efetuada pelo SANTANDER NETBANCO EMPRESAS, cujo título comprovativo fica junto ao processo.

2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou o Certificado de Responsabilidade Civil Profissional Projetista n.º 766, representado pela Apólice n.º RC65816058, da Companhia de Seguros FIDELIDADE, S.A., para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º. 10.00138299 da CARAVELA, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento, as peças do procedimento e a despesa plurianual inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso publicado no Diário da República n.º50 de 11/03/2024, foram aprovadas a 29/02/2024, por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A abertura das propostas ocorreu em 02/04/2024, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 25/06/2024 por decisão do Presidente do Conselho de Administração Executivo, ao abrigo da delegação de poderes em vigor.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeada como Gestora do Contrato _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções, na Direção da Rede Ferroviária.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.
7. Foi agregado ao presente contrato o Termo de responsabilidade subscrito pelo Sr. _____ portador do Cartão de Cidadão n.º 18036659,

que assumirá a responsabilidade de Diretor de Fiscalização de Obra e o Termo de Responsabilidade portador do Cartão de Cidadão n.º 13553834, que assumirá a responsabilidade de Coordenador de Segurança em Obra de acordo e nos termos do disposto no nº 7 da Lei 31/2009 de 3 de julho e suas atualizações.

8. A empreitada a que a presente Aquisição de Serviços diz respeito é enquadrada na Categoria III, para efeitos de classificação nos termos do artigo 11º da Portaria 701-H/2008, publicada no Diário da República nº 145 de 29 de julho.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada] Clara
Manuela de
Carvalho Lourenço

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2024.08.29 16:13:09
+01'00'

Dra. Clara Lourenço
(Diretora da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **ADNAN GHALEB HASAN SOUSA ZUREIQ**
Num. de Identificação: 1
Data: 2024.08.29 15:37:54+01'00'

Adnan Zureiq
(Gerente da AVP Engenharia)